



ANEXO V: TABELA DE MULTAS

Por gravidade da ação:

Dispositivo Infringido		Valor em UFM			
		Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
Art. 38, §4º	Demolições sem contratação de caçamba para entulhos	1,5	3	5	10
Art. 47	Materiais destinados à execução de obras ocupando mais que 1/3 da largura do passeio	1,5	3	5	10
Art. 52	Descumprir dimensão máxima dos tapumes	1,5	3	5	10
	Avançar mais que 1/3 da largura do passeio	1,5	3	5	10
Art. 58	Os andaimes e tapumes que não forem demolidos ou impedirem o passeio por mais de 180 (cento e oitenta) dias	2	4	8	10
Art. 80	As sacadas com dimensões e utilização desconforme	5	10	20	40
Art. 85	As marquises e saliências com dimensões e utilização desconforme	5	10	20	40
Art. 86, parágrafo único	Construção de muros ou vedações em terrenos de esquina sem prever cantos chanfrados	4	6	8	10
Art. 99	Escadas com dimensões e utilização desconforme	1,5	3	5	10
Art. 109	Rebaixamento da guia da sarjeta sem obedecer às determinações específicas	1,5	3	5	10
Art. 107 e Art. 110	Rampas com dimensões e utilização desconforme	2	4	8	10
Art. 114	Toldos e acessos cobertos com dimensões e utilização desconforme	1,5	3	5	10
Art. 119	Calçada com dimensões e utilização desconforme e que não atenda ao padrão estabelecido no Anexo IV	2	4	8	10
	Calçada sem pavimentação	2	4	8	10
	Calçadas em mau estado de conservação	1,5	3	5	10
Art. 129	Área de recreação utilizada para outra finalidade	1,5	3	5	10
Art. 147, parágrafo único	Edificações comerciais que descumpram as dimensões permitidas, que não tenham dispositivos de prevenção contra incêndio e nem licenciamentos.	10	30	50	70
Art. 157, parágrafo	Edificações industriais que descumpram as dimensões permitidas, que não tenham	10	30	50	70



Dispositivo Infringido		Valor em UFM			
		Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
único	dispositivos de prevenção contra incêndio e nem licenciamentos				
Art. 168, XIV	Postos de combustíveis sem dar início às obras em 30 dias e sem concluir no máximo em 1 ano.	15			20
Art. 1856 e 193	Destinação da área de garagem/ estacionamento com outra finalidade	5	10	25	50
Art. 196	Instalações em geral que desrespeitem as dimensões e parâmetros mínimos exigidos	5	10	25	50

Por metragem construída:

Dispositivo Infringido	Valor em UFM				
	Até 100,00m ²	De 100,01 a 500m ²	De 500,01 a 1.000,00m ²	De 1.000,01 a 2.500,00m ²	mais de 2.500m ²
Quebra de embargo da obra (art. 238, §6º)	5	10	15	20	25
Falta de atendimento à notificação para regularização, demolição, reconstrução e habite-se (art. 30)	5	10	15	20	25
Demolição sem Alvará (art. 38, <i>caput</i>)	1	2	3	4	5
Demolição por intimação não executada (art. 38, §2º)	10	20	40	60	80
Construção sem Alvará e não concluída (art. 252)	2,5	5	7,5	10	15
Construção sem Alvará e concluídas (art. 254, 1ª parte)	5	10	15	20	25
Construção em desacordo/ sem projeto aprovado (art. 253 e 254, 2ª parte)					
Área construída	Leve	Moderada	Grave	Gravíssima	
Até 100,00m ²	1,5	2	2,5	3	
De 100,01 a 500m ²	2	2,5	5	7,5	
De 500,01 a 1.000,00m ²	5	6	7	8	
De 1.000,01 a 2.500,00m ²	7	8	9	10	
mais de 2.500m ²	9	10	11	12	

Nota: O pagamento das multas referentes a este anexo não isenta o pagamento de demais taxas e de serviços executados pela administração.